

PROCESSO Nº e. 4070/18

PROTOCOLO Nº 15.562.345-4

DATA: 17/02/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 71/19

APROVADO EM 11/04/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da  
Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino  
Fundamental e Ensino Médio.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: Credenciamento e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Parecer favorável. Prazos: credenciamento por dez anos, a partir da data de publicação e autorização por dois anos, a partir da data da publicação. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à atualização do Certificado de Conformidade e aos recursos de acessibilidade nas instalações físicas.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 05/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Júlio Gomes, nº 158, Bairro Jardim Oriza, município de Cornélio Procópio. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e foi criado pelo Decreto Estadual nº 11334, de 15/10/18, alterado pelo Decreto nº 11619, de 07/11/18.

PROCESSO N° e. 4070/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 266/18, de 18/12/18, do NRE de Cornélio Procópio, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 21/12/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 465/19, de 07/02/19, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento, e da autorização de cursos:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou as condições dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, físicos e do Projeto Político-Pedagógico, para o credenciamento da instituição e à autorização do Ensino Fundamental e Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

**Acessibilidade:** há escadas para o acesso ao refeitório e para as salas de aula, que estão em blocos diferentes. Há rampas na entrada da instituição. Não possui banheiro adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais.

PROCESSO N° e. 4070/18

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**Matrizes Curriculares:**

- Ensino Fundamental:

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
NRE: 008 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 0640 – C. PROCÓPIO			
1. ESTABELECIMENTO: Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio					
ENDEREÇO: Rua Júlio Gomes, nº 158					
FONE: (43) 3524 2126					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2019		TURNO: Tarde			
FORMA: simultânea					
CARGA HORÁRIA TOTAL: 3400 horas					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	ANOS			
		6	7	8	9
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	4	5
	Matemática	5	5	5	4
	Sub-Total	23	23	22	22
PARTE DIVERSIFICADA	Instrução Cívico Militar	1	1	1	1
	LEM – Inglês	2	2	2	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Observações:</b>					
Matriz curricular de acordo com a LDBEN nº 9.394/96					
* Disciplina de matrícula facultativa.					
* Será ministrada a 6 aula ao 6º e 7º em um dia da semana.					

Cornélio Procópio-PR, 15 de janeiro de 2019

N/y  
Maj. QOPM Edvaldo Isidoro Vieira,  
Comandante do 3º CPM.

*[Handwritten Signature]*  
Cap. QOPM Juliano Barusso Barleze  
RG/ 8.332.879-0  
Subcom 3º CPM



PROCESSO Nº e. 4070/18

- Ensino Médio:

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO				
NRE: 008 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 0640 – C. PROCÓPIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio				
ENDEREÇO: Rua Julio Gomes, nº 158				
FONE: (43) 3524 2126				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 009 ENSINO MÉDIO		TURNO: Manhã		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2019				
FORMA: simultânea				
CARGA HORÁRIA TOTAL: 3400 horas				
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	Arte	2	2	-
	Biologia	2	2	3
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	3	3
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	4	4	4
	Matemática	5	4	4
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
	<b>Sub-total</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>26</b>
	<b>Subtotal</b>			
PARTE DIVERSIFICADA	LEM- Espanhol*	4	4	4
	Instrução Cívico Militar	1	-	-
	LEM – Inglês	2	2	2
	Produção de Texto	-	1	2
	<b>Sub-total</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>
<b>Observações:</b>				
Matriz curricular de acordo com a LDBEN nº 9.394/96				
Serão ministradas 06 aulas diárias de segunda a sexta-feira.				
Horário das aulas: 7:30h às 12:45h				
*Disciplina de Matrícula Facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM				

Cornélio Procópio-PR, 15 de janeiro de 2019

*Ny*  
Maj. QOPM Edvaldo Isidoro Vieira,  
Comandante do 3º CPM.

*[Handwritten Signature]*  
Cap. QOPM Juliano Barusso Barleze  
RG. 6.332.879-0

PROCESSO N° e. 4070/18

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

No Certificado de Conformidade, que expirou em 19/10/18, com o processo em trâmite, consta o nome do Colégio Estadual Alberto Carazzai - Ensino Fundamental e Médio, porém, o Comandante do Colégio da Polícia Militar, apresentou a seguinte justificativa:

Tendo em vista o processo de cessação do Colégio Estadual Alberto Carazzai, instituição onde será instalado o Colégio da Polícia Militar de Cornélio Procópio, não foi solicitada a renovação do Certificado de Conformidade. Sendo assim, informamos que para todos os fins legais, a Direção do 3º CPM está realizando gestões, no sentido de providenciar o Certificado do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil, junto ao Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, e tão logo o documento esteja devidamente atualizado, será remetido à autoridade competente.

Essa situação deverá ser adequada na renovação desse documento.

O Comandante do Colégio da Polícia Militar, justificou, também, o motivo para a implantação do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nos seguintes termos:

Entende-se a educação escolar como responsável por criar condições para que as pessoas desenvolvam suas capacidades e aprendamos conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade. (...)

Sendo assim, conclui que uma educação de qualidade precisa contribuir progressivamente para a formação de cidadãos capazes de responder aos desafios colocados pela realidade e nela intervir, a fim de que essa realidade mude.

A instituição oferece um corpo técnico-administrativo e pedagógico que atende a legislação vigente e com habilitação específica. As instalações físicas são suficientes e adequadas, com espaços arejados e iluminados, para atender a demanda dos alunos.

Por esse motivo, o Colégio da Polícia Militar de Cornélio Procópio - PR, requer o credenciamento da instituição de ensino e autorização de funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, no ano de 2019, devido à demanda de alunos que buscam dar continuidade a seus estudos (...).

PROCESSO N° e. 4070/18

A Licença Sanitária, válida até 21/12/19, foi emitida em nome do Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio.

Diante da ausência de recursos de acessibilidade nas instalações físicas, cabe destacar que a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o credenciamento da instituição, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, pelo prazo de dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, do Colégio da Polícia Militar - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à atualização do Certificado de Conformidade e aos recursos de acessibilidade nas instalações físicas, conforme legislação específica.

PROCESSO N° e. 4070/18

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR